



Assembleia Legislativa do Estado do Acre

~~LEI N. 253, DE 18 DE ABRIL DE 1969~~

~~“Autoriza o Poder Executivo doar uma faixa de terra ao IPASE e dá outras providências.”~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao IPASE, uma faixa de terra pertencente ao Patrimônio do Estado, com uma área de 1.159 m², com 30.50 m de frente por 38.00 m de fundos, limitando-se pela frente com a Avenida Brasil; pelos fundos com o terreno de propriedade do Sr. Clóvis Fecury; pelo lado esquerdo com imóvel pertencente à Caixa Auxiliadora da Guarda Territorial e pelo lado direito com terreno pertencente à Fundação SESP e também uma casa na mesma edificada em madeira de lei, coberta com vulcatex, com três dependências, medindo 6.20 x 3.70 mts, em péssimo estado de conservação, prestes a ruir, registrada no Patrimônio do Estado sob o código 5.1.00 Chapa 10838.~~

~~Art. 2º O terreno ora doado não poderá ser objeto de alienação por parte da autarquia beneficiada.~~

~~Art. 3º O Poder Executivo, através do Serviço de Patrimônio da Secretaria de Administração, providenciará a baixa da área objeto desta doação no Cadastro Patrimonial dos imóveis do Estado.~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.~~

~~Rio Branco, 18 de abril de 1969, 81º da República, 67º do Tratado de Petrópolis e 8º do Estado de Acre.~~

JORGE KALUME

~~Governador do Estado de Acre~~